

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 002/2023

O **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE – INGS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação Privada Sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 21.136.613/0001-20, com filial/RJ, situada à Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco D, Ed. Lagoa 01, Barra da Tijuca/RJ, vem, em conformidade com o Termo de Colaboração nº 15/2022, firmado junto à Prefeitura de Maricá/RJ, neste ato representado por sua Vice-Presidente Natalia de Aviz Lisboa, brasileira, solteira, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 6658959 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 016.595.212-11, **TORNAR PÚBLICO:**

*Edital de seleção para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e construtiva de equipamentos e ar-condicionados, que irão atuar em 5 (cinco) polos no Município de Maricá/RJ.*

**LOCAL:** Município de Maricá/RJ.

**TELEFONE:** (12) 99718-4495.

**E-MAIL:** [ings.admrj@gmail.com](mailto:ings.admrj@gmail.com)

**ASSUNTO:** Edital de seleção de prestador de serviço Nº 002/23 – Envelope 01  
Edital de seleção de prestador de serviço Nº 002/23 – Envelope 02

---

**I) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

---

As propostas deverão ser entregues diretamente na administração do Instituto Nacional



**Instituto Nacional de Gestão em Saúde - INGS**

CNPJ: 21.136.613/0001-20 / Inscrição Estadual: Isento Filial/RJ: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01, Bl D, Ed. Lagoa 1, Barra da Tijuca/RJ



de Gestão em Saúde (Av. Embaixador Abelardo Bueno, 01, Bl D, Ed. Lagoa 1, Barra da Tijuca/RJ) até às **17 (dezesete) horas** do dia **13/02/2023**. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo.

---

## **II) OBJETO**

---

O Edital de seleção nº 002/2023, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e construtiva de equipamentos e ar-condicionados junto ao "Programa Viver Bem", gerido pelo Instituto Nacional de Gestão em Saúde – INGS, no Município de Maricá/RJ, através do Termo de Colaboração nº 15/2022, por meio do funcionamento de 5 (cinco) polos.

---

## **III) DO PRAZO**

---

O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

---

## **IV) DOS ANEXO**

---

**A)** Anexo I – Termo de referência.

---

## **V) DA QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

---

Os interessados em fornecer os serviços deverão apresentar a seguinte documentação:

- A)** Contrato Social de Constituição da empresa e sua última alteração;
- B)** Cartão CNPJ/MF;
- C)** Inscrição Estadual e Municipal;
- D)** Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;



- E)** Possuir em vigência todas as licenças necessárias perante a União, Estado e Municipais e demais órgãos públicos da administração direta e indireta para regularidade da prestação dos serviços;
  - F)** Certidão de falência, concordata e recuperação judicial;
  - G)** Ter objetivo social compatível com o objeto do instrumento a ser pactuado;
  - H)** Prova de regularidade relativa a todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - I)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - J)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Todas as certidões e documentos devem indicar o seu respectivo prazo de validade.

---

#### **VI) VEDAÇÃO EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO**

---

Não poderão participar desta seleção as Pessoas Jurídicas que:

- A)** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- B)** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- C)** Não atender as condições e especificações indicadas neste certame;
- D)** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- E)** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Maricá, ou que tenham tido vínculo



há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste;

- F)** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- G)** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um participante na presente seleção;
- H)** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste;
- I)** Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de seleção;
- J)** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

---

## **VII) DA PROPOSTA COMERCIAL E FINANCEIRA**

---

O envelope 02 deverá ser lacrado e conter a proposta comercial, financeira e descritivo dos serviços, especificando as condições mínimas da seleção e mais o valor pretendido.

O mesmo somente será aberto se o envelope 01 contiver todos os documentos com validade e com respectivas certidões negativas e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais documentos, descritos no **item "V"**.

---

## **VIII) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

O julgamento das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- A)** Adequação da proposta a especificação dos serviços a serem fornecidos;
- B)** Preço;



- C)** Qualidade;
- D)** Diferenciais de Serviços.

O resultado será publicado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos envelopes. Caso haja necessidade de adequação complementar documental, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, para executar a regularização requerida, sob pena de rescisão contratual.

---

### **IX) DA IMPUGNAÇÃO**

---

Caberá impugnação em face ao resultado proferido no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua respectiva publicação.

O resultado da impugnação será publicado em até 05 (cinco) dias, contados.

---

### **X) DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

---

- A)** Todas as contratações obrigatoriamente serão efetivadas mediante homologação do certame e assinatura de contrato;
- B)** Os contratos celebrados não poderão ser revisados ou ajustados dentro do contrato, exceto quando ocorrer:
  - B.1)** Revisão ou ajuste do objeto, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades.

---

### **XI) DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

---

- A)** As empresas que lograrem sucesso no certame, deverão assinar contrato vinculado ao Termo de Colaboração, cessando no mesmo prazo em que cessar o Termo de



Colaboração, sem quaisquer ônus para as partes.

- B)** O vencedor do certame deverá iniciar sua prestação de serviços no dia 20 de janeiro de 2023, mediante assinatura do contrato, prestando seus serviços na integralidade.
- C)** O fornecimento dos serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.
- D)** Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou fatura de prestação de serviços.

---

## **XII) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

---

Os interessados que tiverem dúvidas sobre a interpretação do presente certame, deverá ser encaminhado por e-mail: ([ings.admrj@gmail.com](mailto:ings.admrj@gmail.com)), até no máximo dia 10/02/2023 às 12 (doze) horas.

---

## **XIII) VISITA TÉCNICA**

---

Todo o interessado poderá realizar visita pessoal nos POLOS citados acima até o dia 10/02/2023 às 09 (nove) horas – solicitando o atestado de comparecimento e visita técnica na coordenação administrativa do Instituto.

---

## **XIV) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

Os serviços serão prestados conforme termo de referência especificado no **ANEXO I**, deste edital.



---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

O **Instituto Nacional de Gestão em Saúde – INGS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação Privada Sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 21.136.613/0001-20, com filial/RJ, situada à Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco D, Ed. Lagoa 01, Barra da Tijuca/RJ, vem, através do presente documento, tornar pública o Termo de Referência, em conformidade com o Termo de Colaboração nº 15/2022, junto à Prefeitura de Maricá/RJ.

### **1. OBJETO**

---

**1.1** O presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e construtiva de equipamentos e ar-condicionados, para celebração de contrato de prestação de serviços junto ao "*Programa Viver Bem*", gerido pelo Instituto Nacional de Gestão em Saúde – INGS, no Município de Maricá/RJ, através do Termo de Colaboração nº 15/2022, por meio do funcionamento de 5 (cinco) polos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e construtiva de equipamentos e ar-condicionados, tem por objetivo oferecer serviços específicos para o bom desempenho das atividades do "*Programa Viver Bem*", no Município de Maricá/RJ.

**2.2.** O Instituto Nacional de Gestão em Saúde – INGS não dispõe em seu quadro efetivo de pessoal profissionais qualificados para operacionalização desses serviços, desta forma, o *outsourcing* tem sido a melhor alternativa para a viabilização, por oferecer vantagem econômica/financeira, dentro do que rege o princípio da economicidade, tornando a gestão menos complexa do ponto de vista da administração de pessoal, quando este compromisso é atribuído a uma empresa do ramo de gestão de pessoas.



**2.3.** Têm-se, ainda, os riscos empresariais que envolvem a prestação dos serviços dessa natureza, incluindo o custo com pessoal de rescisão, reposição, folgas, ausências, entre outras obrigações como: avaliação de desempenho e treinamentos periódicos, suportados integralmente pela empresa prestadora de serviços e, que se aplicados pelo próprio Instituto Nacional de Gestão em Saúde – INGS, seriam impactantes nos custos diretos desta Instituição.

**2.4.** Como estratégia de contratação foi escolhida a modalidade de Edital de seleção de prestador de serviço, por se tratar de serviços comuns ao mercado.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**3.1.** Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados aos 5 (cinco) polos onde será ofertada mão de obra especializada, disponibilizada pela CONTRATADA, devendo estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;

**3.2.** Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, pertencentes ao seu quadro de pessoal, ou por ela designado, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais;

**3.3.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro, profissionais com a capacitação técnica comprovada.

**3.4.** Em caso de substituição, os novos profissionais deverão ter as mesmas qualificações exigidas para o respectivo posto.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, QUANTITATIVO E PROPOSTA DE PREÇO**

#### **4.1. Especificação dos Serviços.**

**4.1.1.** Quantidade de equipamentos:



<b>Unidade: PROGRAMA VIVER BEM</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>
6	UND	Microondas - 20Litros
<b>6</b>	UND	<b>Cafeteira Elétrica</b>
6	UND	Aparelho de Telefone sem fio
<b>1</b>	UND	<b>Aparelho de Ar - condicionado - Split 9.000 BTU s 220V</b>
18	UND	Aparelho de Ar - condicionado - Split 12.000 BTU s
<b>6</b>	UND	<b>Geladeira - 435 Litros</b>
6	UND	Bebedouro Industrial 50 Litros /2 torneiras c/ filtro
<b>6</b>	UND	<b>Caixa de Som Amplificada com Microfone e Rádio FM</b>
6	UND	Lavadora de Alta Pressão
<b>6</b>	UND	<b>Balança Digital de Precisão de até 150Kg e Bioimpedância</b>
6	UND	Bebedouro p/ Garrafão - 110V
<b>3</b>	UND	<b>Aparelho Massagador Elétrico Corporal -110V</b>
12	UND	Mesa de Ping Pong Dobrável
<b>6</b>	UND	<b>Tenda tipo Gazebo</b>
<b>6</b>	UND	Cadeira p/ Massagem - Dobrável, Portátil, Capacidade Estática : 150kg
<b>6</b>	UND	<b>Atabaque Grande 100cm de altura - em madeira e couro</b>
6	UND	Atabaque Grande 80cm de altura - em madeira e couro
<b>12</b>	UND	<b>Berimbau Completo</b>
12	UND	Pandeiro Grande 11 - Em madeira e couro com capa



<b>12</b>	UND	<b>Pandeiro Grande 8 - Em madeira e couro com capa</b>
7	UND	Armário Alto - 2 Portas para escritório com chaves
<b>7</b>	UND	<b>Armário Baixo - 2 Portas e Fechadura</b>
7	UND	Arquivos de Aço 4 Gavetas com chave - Para Pastas Suspensas
<b>34</b>	UND	<b>Cadeira Estofada Regulável</b>
60	UND	Cadeira Fixa sem Braços
<b>18</b>	UND	<b>Poltrona em Longarina - 3 lugares</b>
24	UND	Estante de aço
<b>6</b>	UND	<b>Mesa de reunião - medidas 2m x 0,75</b>
34	UND	Mesa para Secretária - Medidas 1,2m x 0,6m (LxP)
<b>6</b>	UND	<b>Armário Primeiros Socorros</b>
Valor do Serviço		R\$

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Atender 100% da demanda do serviço dentro dos seus setores de atuação.
- 5.2.** Disponibilizar todos os profissionais necessários, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda de cada polo do "Projeto Bem Viver" no Município de Maricá/RJ.
- 5.3.** Manter os empregados nos locais e nos horários predeterminados pela Contratante.
- 5.4.** Eventuais alterações em qualquer item deste Termo de Referência serão objeto de ajuste contratual a ser formalizado entre as partes.



- 5.5.** Permitir o acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela CONTRATADA.
- 5.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.7.** Desenvolver as atividades descritas no objeto do contrato, por meio dos profissionais celetistas por ela CONTRATADA.
- 5.8.** A CONTRATADA se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- 5.9.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e das legislação vigente.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá atender e cumprir os horários e/ou escalas previamente definidos pela Gerência Geral em conjunto com a Direção do Instituto Nacional de Gestão em Saúde.
- 5.11.** Executar os serviços em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos.
- 5.12.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
- 5.13.** Emitir mensalmente os Relatórios de Produtividade e as Notas Fiscais referente aos serviços prestados.
- 5.14.** Manter seu pessoal munido de uniforme, bem como identificados por crachá, os quais serão disponibilizados e custeados pelo CONTRATANTE.
- 5.15.** Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços;
- 5.16.** Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc..



- 5.17.** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE, mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços.
- 5.18.** Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo.
- 5.19.** Obedecer as regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 5.20.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 5.21.** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem, ou que venham a se relacionar, com empregados nos serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 5.22.** Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional no 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória.
- 5.23.** Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos.
- 5.24.** Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores.



**5.25.** Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.

**5.26.** A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda; Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.2.** Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas.

**6.3.** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

**6.4.** Fiscalizar diariamente o cumprimento da escala, quando houver, pela CONTRATADA.

**6.5.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada,



solicitando providências para a regularização das mesmas.

**6.6.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA conforme valor constante na Nota Fiscal atestada mensalmente pelo sub-gerente do polo nas datas estabelecidas.

**6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**6.8.** Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato.

**6.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

---

**7.1.** Contrato Social;

**7.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**7.3.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**7.5.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;

**7.6.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

**7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.8.** Certidão de Regularidade junto a Prefeitura do município de sede da Contratada.

**7.8.1.** Disposições gerais da habilitação:



**7.8.1.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.8.1.2.** Todos os documentos expedidos pelos participantes deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal.

**7.8.1.3.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.1.4.** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**7.8.1.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

**8.1.1.** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**8.1.6.** Não manter a proposta;

**8.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

---



**9.1.** O preço global do contrato:

Total	R\$
-------	-----

**9.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas.

**9.3.** O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante serviços efetuados.

**9.4.** O valor da obrigação devido será efetuado até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

**9.5.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Instituto Nacional de Gestão e Saúde – INGS.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**10.2.** O acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo do Sub-Gerente de cada polo, de modo a garantir o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

## **11. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

---



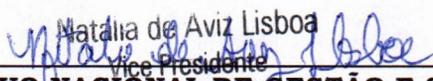
**11.1.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme legislação vigente.

## **12. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

**12.1.** O Regime de Execução será pela Empreitada por Preço Global;

Maricá/RJ, 06 de janeiro de 2023.

  
Natalia de Aviz Lisboa  
Vice-Presidente  
**INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E SAÚDE - INGS**  
**Sra. Natalia de Aviz Lisboa**  
***Diretora Vice-Presidente***



**ANALISE E JULGAMENTO REFERENTE AO EDITAL SIMPLIFICADO DE  
CONTRATAÇÃO Nº 002/2023**

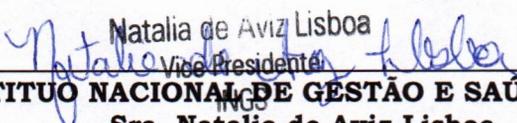
<b>Data Publicação: 16/01/2023</b>	<b>Data do Julgamento: 13/02/2023</b>
<p><b>Objeto:</b> Seleção de proposta de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e construtiva de equipamentos e ar-condicionados, seguindo as especificações quantitativas e qualitativas descritas no termo de referência que compõe este processo de contratação, para atender 5 (cinco) polos do "Programa Viver Bem", gerenciados pelo INGS, no Município de Maricá/RJ.</p>	
<b>Empresa Participantes</b>	
➤ W. CARVALHO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.628.359/0001-48	
➤ PRIME SOLUTIONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 42.426.942/0001-86	
➤ FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 21.796.793/0001-77	
<b>Analise / Julgamento / Conclusão</b>	
<b>Habilitação</b>	
➤ W. CARVALHO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.628.359/0001-48	
➤ PRIME SOLUTIONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 42.426.942/0001-86	
➤ FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 21.796.793/0001-77	
<b>Propostas</b>	
➤ PRIME SOLUTIONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 42.426.942/0001-86 – R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) MENSAIS.	
➤ W. CARVALHO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.628.359/0001-48 – R\$ 44.750,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.	
➤ FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 21.796.793/0001-77 – R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) MENSAIS.	
<b>Conclusão</b>	
<p>Após análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas pelas empresas acima citadas, decidimos pela empresa que atendeu aos critérios do Edital e por ser mais vantajoso para o <b>INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE – INGS</b>, filial em Maricá/RJ, referente à Prestação de Serviços de manutenção preventiva e construtiva de equipamentos e ar-condicionados, seguindo as especificações quantitativas e qualitativas descritas no termo de</p>	



referência que compõe este processo de contratação, para atender 5 (cinco) polos do "Programa Viver Bem", gerenciados pelo INGS, a da empresa **PRIME SOLUTIONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 42.426.942/0001-86.**

<b>Vencedor:</b>	<b>PRIME SOLUTIONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 42.426.942/0001-86</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil) reais mensais.</b>

Maricá/RJ, 13 de fevereiro de 2023.

  
Natalia de Aviz Lisboa  
Vice-Presidente  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUO NACIONAL DE GESTÃO E SAÚDE - INGS**  
**Sra. Natalia de Aviz Lisboa**  
**Diretora Vice-Presidente**



---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

Pelo presente termo, o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE - INGS**, Adjunta para Assuntos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Edital Simplificado de Contratação n.º 002/2023, que teve como objeto a seleção de proposta de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e construtiva de equipamentos e ar-condicionados, determinado nas normas técnicas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades dos 5 (cinco) polos do "Programa Viver Bem", gerenciados pelo INGS, no Município de Maricá/RJ, nos termos do Termo de Colaboração n.º 15/2022, junto a Prefeitura Municipal de Maricá, e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os Regulamentos Internos do INGS. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo Simplificado de Contratação n.º 002/2023 e **ADJUDICO** ao proponente **PRIME SOLUTIONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 42.426.942/0001-86**, por apresentar o melhor valor: R\$ **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil) reais mensais**. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Maricá/RJ, 17 de fevereiro de 2023

Natalia de Aviz Lisboa  
Vice-Presidente

---

**INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E SAÚDE - INGS**  
**Sra. Natalia de Aviz Lisboa**  
**Diretora Vice-Presidente**

